



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 171

Fica o Município de Delfim Moreira inscrito como sócio contribuinte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o município de Delfim Moreira como sócio contribuinte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A contribuição anual do município de Delfim Moreira para o Ibam é fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), pagáveis de uma só vez.

Art. 3º. A despesa decorrente na execução da presente Lei será consignada em verba orçamentária própria, a partir do próximo exercício.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a conta dos recursos financeiros disponíveis no município, para atender a execução da presente Lei no exercício em curso.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 27 de novembro de 1957.

Alcides Pinto Macahiba
Prefeito Municipal